

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
Uma breve análise sobre o tema e a percepção da equipe profissional da
Creche Comunitária de Jardim Gramacho**

**DOMESTIC VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS:
A brief analysis on the theme and the perception of the professional staff of the
Community Nursery of Jardim Gramacho**

Diego Augusto Rivas dos Santos¹

RESUMO:

A violência doméstica é um dos temas mais difíceis de serem tratados pelos profissionais que trabalham em equipamentos da educação. A violência pode adquirir inúmeras formas de manifestação, mas é quase sempre resultante de relações de poder, onde o mais forte subjuga o mais fraco. Uma das formas mais covardes de violência é aquela que as famílias praticam, contra suas crianças, no interior de suas moradias no ambiente doméstico. O lar, que deveria ser um porto seguro para aqueles que nele residem, passa a ser um local de perigo para os que mais precisam de proteção. Buscou-se compreender, no estudo realizado, a experiência dos profissionais da área da educação sobre a violência doméstica contra crianças no bairro de Jardim Gramacho.

Palavras Chave: Violência Doméstica, Creche, Crianças.

¹ Possui graduação em Serviço Social pela Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy - UNIGRANRIO (2007 - 2010). Especialista em Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro PUC-Rio (2012 - 2013). Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio (2013-2015). Experiência como Assistente Social de aproximadamente 07 anos. Atua como Professor Universitário desde 2013, com mais de 05 anos de experiência na docência superior. Atualmente é professor da graduação em Serviço Social da Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy ? UNIGRANRIO, lecionando disciplinas nas modalidades presencial e EAD. É membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE e atua na Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social da UNIGRANRIO. Apresenta experiência como professor e coordenador da Pós-Graduação Lato Sensu em Políticas Sociais (Especialização) da UNIGRANRIO. Atuou como membro do grupo de referência do Núcleo Baixada Organização e Luta, organizado pelo CRESS-RJ. Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente? CMDCA de Duque de Caxias. (Gestão 2019-2021). Editor de Sessão da Revista Moitará do Curso de Serviço Social da UNIGRANRIO. ISSN: 2448-2293. Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisa da Infância, Juventude e Família? NUPIJUF da UNIGRANRIO. Linhas de Pesquisa: Ações Afirmativas no Ensino Superior (cotas raciais e sociais); Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes; Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social; Ética e Exercício Profissional; Estágio e Formação Profissional

ABSTRACT: Domestic violence is one of the toughest subjects to be treated by professionals working in education equipment. Violence can acquire numerous manifestations, but it is almost always the result of power relations where the strong subdue the weak. One of the most cowardly forms of violence is one that families practice against their children inside their homes in the household. The home should be a safe haven for those who reside in it, becomes a danger to those who most need protection. We sought to understand in the study, the experience of professionals in the field of education on domestic violence against children, describing the identification of cases and assistance provided to victims in nursery Jardim Gramacho.

Keywords: Domestic Violence, Nursery, Children.

I - INTRODUÇÃO

A escolha pelo desenvolvimento desse estudo relacionado à Violência Doméstica contra Crianças e o interesse por essa área surgiu enquanto discente do curso de Especialização em Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Doméstica - PUC-RIO, bem como a partir da minha experiência profissional enquanto Assistente Social Preceptor da Universidade do Grande Rio – *Prof. José de Souza Herdy* – UNIGRANRIO², no Laboratório Extensão e Pesquisa em Política Social e Serviço Social - LEPPSSS do Curso de Serviço Social, atuando em 2012 no Programa Cidadania e Educação com as famílias atendidas na Creche Comunitária Jardim Gramacho que funciona em parceria com a Ação Paulo VI³ (ASPAS) – Projeto Luzes para o Futuro, no município de Duque de Caxias.

120

² A Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy UNIGRANRIO, inicia sua trajetória em julho de 1970 e suas ações assistenciais ganham vigor a partir de 1979 com a criação do denominado, na ocasião, “Serviço de Assistência à Comunidade”, voltado para coordenação e a implementação nas comunidades em situação de vulnerabilidade social do município de Duque de Caxias. A gestão da ASPAS, no final de 2010, solicitou ao Curso de Serviço Social da UNIGRANRIO uma possibilidade de parceria para que ambos pudessem atuar na região de Jardim Gramacho. Após a assinatura do convênio de cooperação técnica entre as instituições, em março de 2011, um profissional de Serviço Social passou a realizar atendimento às famílias dos alunos inseridos na Creche Comunitária.

³ A Ação Paulo VI – ASPAS foi criada a partir da necessidade identificada pela igreja diocesana de se criar um organismo que coordenasse todas as atividades da ação social desenvolvida pela igreja, sendo fundada em 12 de julho de 1984. A ASPAS tem por finalidade promover e coordenar toda a ação social da Diocese de Duque de Caxias e São João de Meriti, abrangendo obras culturais, educacionais e promocionais, tais como ambulatórios, creches, orfanatos, asilos, escolas e qualquer outra que se destine á promoção humana, especialmente nas áreas de educação e integração da criança a sociedade. Dentre as instituições atendidas pela ASPAS estão a Creche e a Escola Comunitária do

Assim, o presente trabalho é fruto do conhecimento adquirido no Curso de Especialização em Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Doméstica – PUC-RIO e tem como objetivo central analisar a percepção da equipe profissional que atua na Creche Comunitária Jardim Gramacho no município de Duque de Caxias acerca do fenômeno da violência.

As crianças e seus responsáveis/familiares da Creche Comunitária mencionada vivem em um contexto de vulnerabilidade social, onde muitos fatores que integram essa realidade devem ser levados em consideração, pois as implicações e repercussões ultrapassam o âmbito familiar e se reproduzem no ambiente da creche.

Sendo assim, tentaremos ao longo do trabalho desvelar algumas questões intrínsecas a questão da violência doméstica contra crianças e adolescentes, apresentando reflexões teóricas sobre o tema e a conceituação e tipos de violências, após abordarmos a experiência da Creche Jardim Gramacho e teceremos algumas considerações ao final.

II - A violência doméstica contra crianças e adolescentes algumas reflexões necessárias.

121

A garantia dos direitos da criança, enunciados pela Assembleia da ONU em 20 de novembro de 1959 já está adulta, porém nossa realidade continua engatinhando na satisfação das necessidades básicas da nossa infância.

No Brasil, apesar da existência de um aparato legal que insere a criança no mundo dos direitos humanos, há ainda a persistência da violência contra criança, sendo a família um dos principais lócus para sua ocorrência. De acordo com a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a responsabilidade pela defesa dos direitos da criança dever ser compartilhada por todos os segmentos da sociedade incluindo as instituições educativas. Nesse sentido, e considerando sua finalidade de promoção do desenvolvimento integral da criança, cabe à Educação Infantil contribuir para o enfrentamento da violência contra infância.

Evidencia-se uma violência estrutural, que tem suas causas na realidade político-econômica do país. Somente a revisão do modelo de desenvolvimento

Jardim Gramacho que tem por finalidade atender crianças e adolescentes em risco de degradação social, residentes no bairro.

nacional, com medidas que tragam melhoria nas condições de vida da população, refletirá na atenção direta à infância. Segundo MINAYO e SOUZA (1998):

O conceito de violência estrutural se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão a determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte. (p.8)

Além desta, outra violência permeia nossos lares, a violência doméstica, também conceituada como abuso ou maltrato contra a criança. Ultimamente, ao assistirmos televisão, ao lermos um jornal ou revista, ou até mesmo ao acessarmos a internet, nos deparamos com notícias e manchetes que abordam a temática da violência que ocorre no espaço doméstico. É a mãe ou pai que espancou o filho, filhos que mataram os pais, marido que espancou a mulher e depois se suicidou e etc.

De acordo com o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde⁴ (2002), podemos definir violência como o uso intencional da força física ou poder real por ameaça contra a pessoa mesma, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade que possa resultar ou tenha alta probabilidade de resultar em morte, lesão, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou privação.

Abordar a violência contra criança não é uma tarefa fácil, é um tema de extrema complexibilidade e seu enfrentamento requer uma ação articulada e integrada de vários setores. Muitas das vezes a violência inicia-se com uma palmada, castigos, desde os mais tradicionais até os que se configuram como crueldade e humilhações extremas.

A Organização Mundial da Saúde reconhece a violência contra criança e adolescente como um grave problema de saúde pública, além de constituir uma violação dos direitos humanos. Como afirma Agudelo (1990, p.1-7), “ela representa um risco maior para a realização do processo vital humano: ameaça a vida, altera a

⁴ O relatório está organizado a partir de cinco ambientes diferentes nos quais tem lugar a violência contra as crianças: o lar e a família, escolas, instituições de proteção e justiça juvenil, locais de trabalho e a comunidade. O texto relata avanços na consolidação de uma estrutura normativa e jurídica internacional, bem como apresenta uma descrição geral dos sistemas regionais de direitos humanos e de outros instrumentos vinculantes.

saúde, produz enfermidade e provoca a morte como realidade ou como possibilidade próxima”.

O tipo de violência que mais acomete crianças são os que acontecem dentro dos lares. Na sociedade brasileira atual, o uso da punição física é ainda um instrumento bastante frequente na educação dos filhos. Muitos pais ainda tendem a defender essa forma de disciplinar os filhos que, em determinadas circunstâncias, pode favorecer a banalização da violência física contra crianças. Observamos que para alguns pais, inclusive alguns profissionais, tais atos por não serem culturalmente considerados práticas abusivas, serão reproduzidos como uma prática normal de disciplinamento (Azevedo & Guerra, 1994).

De acordo com Azevedo e Guerra (1995) a violência doméstica contra a criança é definida como:

(...) todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que — sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima — implica de um lado numa transgressão do poder/dever de proteção de adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos de direitos e pessoas em condição de desenvolvimento. (p. 36).

123

O termo doméstico inclui pessoas que convivem no ambiente familiar como: empregados, agregados e visitantes esporádicos. Observamos então que a violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por abranger outros membros do grupo, sem função parental, mas que convivam no ambiente doméstico. O conceito de violência doméstica envolve uma relação interpessoal, em que a força, a intimidação ou a ameaça subjugam a criança ao autoritarismo do adulto. Geralmente, a violência doméstica contra a criança é causada por agentes que supostamente seriam seus protetores.

Quando falamos em violência intrafamiliar, consideramos qualquer tipo de relação de abuso praticado no contexto privado da família ou fora, contra qualquer um dos seus membros, como abusos físicos e/ou sexuais e a própria negligência as crianças.

De acordo com o Caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde (2002), a violência intrafamiliar pode ser entendida como:

(...) toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam assumir função parental, ainda sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. (p. 10)

Entendemos então que violência intrafamiliar, diferente da violência doméstica, não se refere apenas ao espaço físico onde a violência acontece, mas também as relações em que se constrói e efetua.

No Brasil, assim como em outras partes do mundo, em diferentes culturas e classes sociais, independente de sexo ou etnia, crianças e adolescentes são vítimas cotidianas da violência doméstica, sendo este um fenômeno universal. A violência contra crianças e adolescentes implica, de um lado, transgressão do poder de proteção do adulto e, de outro a negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90).

124

III - Violência doméstica: conceituação e tipos

Retomando o conceito que abordamos no tópico anterior, de acordo com Machado e Gonçalves (2003) considera-se violência doméstica:

qualquer ato, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou econômicos, de modo direto ou indireto (por meio de ameaças, enganos, coação ou qualquer outro meio) a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado (pessoas – crianças, jovens, mulheres adultas, homens adultos ou idosos – a viver em alojamento comum) ou que, não habitando no mesmo agregado doméstico privado que o agente da violência seja cônjuge ou companheiro marital ou ex-cônjuge ou ex-companheiro marital (MACHADO E GONÇALVES, 2003. P. 13)

A violência doméstica configura uma grave violação dos direitos humanos e no Brasil a violência exercida por pais ou responsáveis contra suas crianças e adolescentes é considerada pelo Ministério da Saúde como um problema de saúde pública de tamanha expressividade, reafirmando as preocupações daqueles que, em

função das atividades que exercem, deparam-se cotidianamente com seus efeitos e consequências.

As sociedades têm submetido crianças e adolescentes a inúmeros tipos de violência, sendo a de cunho doméstico uma das mais comuns. Trata-se de uma violência intra-classes sociais e que permeia todas as classes sociais. Segundo Azevedo (1990), a violência doméstica contra crianças e adolescentes:

[...] é uma violência interpessoal e intersubjetiva; - é um abuso do poder disciplinar e coercitivo dos pais ou responsáveis; - é um processo que pode se prolongar por meses e até anos; - é um processo de completa objetualização da vítima, reduzindo-a à condição de objeto de maus-tratos; - é uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança; - tem na família sua ecologia privilegiada. Como esta pertence à esfera do privado, a violência doméstica acaba se revestindo da tradicional característica de sigilo. (p.39).

A violência doméstica configura-se como: Violência Física, Violência Psicológica, Violência Sexual e Negligência. A violência doméstica pode ser subdividida dessas formas para melhor entendimento, estudo e compreensão do tema:

A) Violência Física: uso da força física com objetivo de punir, ferir, causar danos ou destruir a criança ou adolescente, deixando ou não marcas evidentes em seu corpo. É a mais frequente porque a vítima é indefesa e está em desenvolvimento, o caráter disciplinador da conduta exercida pelo progenitor ou por quem o substitua é um aspecto bastante relevante, variando de uma “palmada”, a espancamentos e homicídios. O castigo físico repetido também é violência física, mesmo já naturalizada, e “bem visto” pela sociedade brasileira.

Quando me refiro ao castigo físico “bem visto” pela sociedade brasileira, e coloco entre aspas, estou considerando que essa prática possui raízes profundas na formação da sociedade e na tradição das famílias brasileiras, merecendo atenção especial em programas e políticas públicas nacionais por ser uma violência legitimada e naturalizada em nosso meio;

Os castigos físicos e humilhantes adotados como método educacional por famílias e instituições, constituem uma violação do direito fundamental à vida e à integridade física e psicológica de crianças e adolescentes, com o pretexto de educar

as crianças, adultos as submetem a tratamento degradante, indigno ou aterrorizante e que a frequência e intensidade dos castigos muitas vezes configuram tortura.

A violência física é perceptível em um simples olhar porque deixa marcas no corpo na maioria das vezes. Uma parte da literatura específica entende como violência física doméstica qualquer dano físico provocado pelo familiar adulto contra criança e o adolescente, podendo as consequências de tais danos variar de lesões até a morte. Ao exercerem poder sobre os filhos os pais, por muitas vezes, entendem que a melhor maneira de educá-los é por meio de castigos físicos, que produzam dor e medo. (Avancini, 2006, p. 36).

B) Violência Psicológica: é toda ação que visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui ameaças, humilhações, agressões verbais, cobranças de comportamento, discriminação e etc. É a forma mais subjetiva de violência, embora seja muito frequente a associação com agressões corporais. Deixa profundas marcas no desenvolvimento, podendo comprometer toda a vida mental. Ao violentar fisicamente uma criança, violenta-se também sua mente, e este tipo de violência torna-se mais difícil de perceber e tratar, pois, é imperceptível aos olhos e deixa sequelas profundas nas dimensões psicológicas e intelectuais da criança. Ela é definida por Malta (2002, p. 47) "... como atitude do adulto em depreciar e inferiorizar de modo constante a criança ou o adolescente, causando-lhe sofrimento psíquico e interferindo negativamente no processo de construção da sua identidade".

C) Violência Sexual: é a utilização da criança ou adolescente em atividades de caráter sexual, por parte de pessoa dotada de autoridade e poder. É caracterizado situação de violência sexual: uma relação de poder, na qual a pessoa com mais poder (o violentador) aproveita-se do violentado e tira vantagens da relação de violência, ou seja, prazer sexual, dominação do outro, sadismo, lucro ou uma relação assimétrica de gênero e de idade, envolvendo, na grande maioria dos casos, homens adultos e crianças e adolescentes do sexo feminino ou ainda uma violação dos direitos da pessoa humana e da pessoa em processo de desenvolvimento: direitos à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, ao processo de desenvolvimento físico, psicológico, moral e sexual sadios. A estimulação sexual precoce em crianças e adolescentes constitui abuso sexual, estimulá-los a assistir ou participar de práticas sexuais de qualquer natureza constitui crime, a pedofilia, por exemplo, é uma forma

de abuso sexual. No Brasil a prostituição sexual não é crime, porém agenciar a prostituição de criança e adolescente é crime, o que denominamos de exploração sexual, que consiste na comercialização da prática sexual visando aferir ganhos. Por fim, a violência ou o abuso sexual se configura como:

(...) todo ato ou jogo sexual hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utiliza-lo para obter uma estimulação sexual contra sua pessoa ou de outra pessoa (Azevedo e Guerra, 1989, p. 45).

Geralmente, quando crianças externalizam atos sexuais ou gestos que lembrem tal comportamento, os estudiosos no assunto entendem que esses são comportamentos aprendidos por tais crianças e na maioria das vezes estão associados à violência sexual ou exposição a sexo entre adultos ou pornografia.

Os autores mencionados ao longo do trabalho têm chamado a atenção para o fato de que não se tem uma manifestação de violência contra criança e adolescente como um ato isolado. Normalmente, ele é mais um dos muitos elos de uma perversa cadeia que interliga diferentes práticas de violência contra uma criança ou adolescente que numa longa história de sofrimento traz as marcas visíveis do espancamento, mas por certo já sofreu a negligência e o abuso psicológico.

D) Negligência: é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação ao outro, em relação às crianças e adolescentes. É considerada negligência, o abandono, falta de cuidados, de atenção e proteção. Essa prática pode causar atraso ou prejuízo do desenvolvimento infantil ou mesmo acarretar problemas de saúde.

A negligência é um tipo de relação entre adultos e crianças ou adolescentes baseada na omissão, na rejeição, no descaso, na indiferença, no descompromisso, no desinteresse, na negação da existência.

De acordo com Oliveira e Fernandes (2007) a negligência pode ser entendida como “deixarem os pais ou responsáveis, em dispendo de condições para fazê-lo, de prover os meios, recursos e cuidados necessários ao pleno desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes sob guarda e/ou responsabilidade.” O abandono pode ser considerado uma forma extrema de violência que maneira intencional ou não, pode vir a acarretar: prejuízos da higiene, da nutrição, da saúde, da educação, do estímulo ao desenvolvimento, da proteção e ou da afetividade.

É importante reafirmar, contudo, que, segundo o artigo 4º do ECA, a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público são responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes e devem assegurar a efetivação de seus direitos.

Um conceito amplo de negligência, ou omissão do cuidar, é o não atendimento das necessidades básicas da criança, em variados níveis de gravidade. É uma das formas mais frequentes de maus tratos que há muito pouco tempo vem sendo reconhecida como tal. Incluída no cotidiano de muitas famílias ou instituições, faz parte do contexto do que os adultos supõem ser seu direito de escolher, na maioria das vezes sem questionamentos, a qualidade de vida daqueles que deles dependem.

A identificação da negligência no nosso meio é complexa devido às dificuldades socioeconômicas da população o que leva ao questionamento da existência de intencionalidade. Segundo o Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde (CLAVES): o abandono é considerado uma forma extrema de negligência e se caracteriza pela ausência de responsável pela educação e cuidados da criança. Esse abandono pode ser parcial ou total, sendo parcial quando está diante da ausência temporária dos pais, expondo a criança a situações de risco e total quando se tem o afastamento definitivo do grupo familiar, ficando as crianças sem habitação, desamparadas, expostas as várias formas de perigo (Guia Escolar, 2004, p. 36).

Devido à complexidade do tema, o conhecimento que se possui a respeito da violência ainda está longe de proporcionar opiniões conclusivas. Muitas das descobertas advêm da persistência de alguns estudiosos e do incessante processo de (re) construção das diferentes formas de manifestação da violência.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes é um fenômeno disseminado, mantido com a tolerância da sociedade que estabelece com as famílias um acordo silencioso, o que dificulta o acesso ao que realmente acontece com relação ao problema.

IV - A Creche Comunitária Jardim Gramacho e a percepção dos profissionais dessa instituição educacional sobre a violência doméstica contra crianças.

A Creche Comunitária, campo empírico da pesquisa, está localizada no sub-bairro de Jardim Gramacho pertencente ao 1º. Distrito do município de Duque de Caxias. Caracteriza-se como um sub-bairro que possui grandes bolsões de miséria,

demandando de infraestrutura urbana adequada à sobrevivência da maior parte de seus moradores.

De acordo com Bastos (1998) este sub-bairro conhecido como Jardim Gramacho, possui um contingente populacional de cerca de 20.000 habitantes. A pesquisa realizada por Pinto (2004) revela que a maior parte de sua população economicamente ativa encontra-se fora do mercado formal, exercendo atividades sem vínculo empregatício ou desempregadas.

O Jardim Gramacho abrigava um dos maiores Aterros Controlados da América Latina: o Aterro Metropolitano de Jardim Gramacho. Este Aterro desativado em 01 de junho de 2012 permitia a atividade de Catação de Materiais Recicláveis, que garantia o sustento de muitas famílias dessa localidade que sobreviviam do lixo.

Bastos (1998) descreve que a economia deste sub-bairro, sobretudo nas áreas periféricas ao Aterro, era voltada quase que exclusivamente para a atividade de catação, comercialização e recuperação de Recicláveis.

No dia 1 de junho de 2012, o Aterro Metropolitano de Jardim Gramacho foi fechado, após um longo período de estudos, debates e entraves entre governos estadual e municipal. O aterro estava no limite de sua capacidade e já apresentava sinais que, uma parte do lixo acumulado ali nos últimos 30 anos, poderia verter para dentro da Baía de Guanabara. A situação da população piorou após o fechamento do aterro, fonte de sustento de muitas famílias ali localizadas, inclusive responsáveis de muitas crianças matriculadas na Creche Comunitária Jardim Gramacho.

O encerramento do Aterro, considerado necessário por causa dos riscos ao meio ambiente e à saúde da população, não foi acompanhado de políticas de revitalização do bairro ou que ajudassem a reinserir, no mercado de trabalho, os catadores. A situação em Gramacho é ainda mais dramática porque o bairro já era muito pobre antes mesmo do fim do Aterro, que funcionou por 34 anos.

Segundo informações do Ibase⁵ (2005), em relação ao cenário educacional, o bairro possui 3 colégios estaduais, 2 municipais, uma escola e uma creche comunitária; a Creche Comunitária Jardim Gramacho que serviu de base para este estudo.

⁵ O Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) foi criado em 1981. Entre os fundadores está o sociólogo Herbert de Souza, o Betinho. (<http://www.ibase.br/pt/>. Acesso em 11/07/2014)

Tendo por base dados da pesquisa realizada pelo Ibase (2005) e também o relato dos moradores, com os quais tivemos contato durante o período de um ano, o bairro sofre com graves problemas estruturais como: poeira - devido ao intenso tráfego de caminhões; sujeira e mau cheiro – ocasionado pelo surgimento de inúmeras “Rampinhas” e depósitos clandestinos de separação de lixo e pela queda constante de dejetos e chorume dos caminhões; barulho ocasionado pelo intenso tráfego de caminhões; atividade de catação realizada clandestinamente por crianças e adolescentes; vazadouros clandestinos de lixo - “Rampas” que se proliferam no bairro; existência de inúmeros vetores de doenças como ratos e baratas decorrentes do aumento do número de depósitos clandestinos de lixo; violência / falta de segurança aumento do roubo de casas e assaltos em depósitos; grande incidência de dependência química - Alcoolismo / Drogas; existência de apenas 4 linhas de ônibus que circulam pelo bairro; falta de opção de lazer; falta de opções de ocupações para os jovens; demanda por oferta de vagas em creches gratuitas no sub-bairro; ausência de saneamento básico em algumas localidades; existência de um número grande de pessoas sem documentos, algumas sem certidão de nascimento; incidência de doenças alérgicas, respiratórias, DST, HIV, Hanseníase, entre os moradores do bairro e trabalhadores do Aterro.

130

A Creche Comunitária tem como objetivo geral melhores condições de vida para as crianças do bairro Jardim Gramacho, proporcionando educação infantil, segurança alimentar e a perspectiva do acesso à cidadania.

Em relação às famílias das crianças atendidas pela Creche Comunitária Jardim Gramacho, a vulnerabilidade social implica, sobretudo, na constatação de debilidades que atingem o presente e comprometem o futuro. Os contextos onde os casos de violências de todo tipo ocorrem contra crianças e adolescentes quase sempre ou na maioria das vezes são ambientes de grande pobreza e de extrema vulnerabilidade social.

A equipe profissional que compõe o quadro de recursos humanos da Creche é fundamental no enfrentamento à violência contra crianças. ⁶Entre os desafios que

⁶ As entrevistas foram feitas com 3 professoras, 3 educadoras, 2 cozinheiras, 1 diretora, 1 assistente social e 2 pedagogas que formam a equipe profissional da Creche Comunitária Jardim Gramacho. Das doze (12) entrevistas realizadas, todas foram com pessoas do sexo feminino. A equipe é formada exclusivamente por mulheres. Em relação ao grau de escolaridade verificou-se que a assistente social, as duas pedagogas e uma professora têm 3º grau completo (34%). As outras duas professoras têm o 2º grau completo com formação de professores (16%), e as educadoras e uma cozinheira o Ensino

estes profissionais encontram neste enfrentamento estão a pouca ênfase que o tema recebe na sua formação profissional; a dificuldade no reconhecimento, principalmente das formas mais brandas, mas não menos importantes, de violência; a falta de respaldo que, com frequência, ocorre por parte das instituições; a aceitação social de castigos físicos como forma de educar; a frustração pela baixa resolutividade devido à grande complexidade do problema; o desconhecimento, quanto à obrigatoriedade da notificação; dúvidas quanto aos aspectos éticos e legais do atendimento e notificação; a ansiedade em resolver questões que não podem ser solucionadas pela educação isoladamente.

Cabe à equipe profissional trabalhar prioritariamente com a prevenção da violência; identificar sinais de alerta para que esta forma de violência ocorra; suspeitar de situações em que a violência doméstica contra crianças possa estar acontecendo; saber reconhecer até mesmo as formas mais brandas de violência contra crianças.

Percebe-se que os desafios para a revitalização da área do Jardim Gramacho, investimentos em políticas públicas para essa população, são de extrema importância, tendo em vista as péssimas condições em que famílias convivem diariamente e servem para refletirmos em que medida as promessas hoje anunciadas resultarão de fato em mudanças reais nas condições de vida das pessoas que ali residem e poderão fornecer condições mais humanas para as crianças dessa localidade.

131

V - Algumas Considerações Finais

Fica evidente que um longo caminho ainda há de ser percorrido até que crianças possam ter os seus direitos mais fundamentais garantidos.

Contudo, mostrou-se importante a realização da pesquisa na creche com o objetivo de investigar como a equipe profissional percebe e vivencia a temática no seu dia a dia, possibilitando que a creche reveja sua organização em relação ao fenômeno da violência doméstica contra a criança.

Médio Completo (45%), e a outra cozinheira Ensino Fundamental Completo (8%). Essa realidade está de acordo com a recomendação da legislação nacional para a educação infantil.

Pontuamos que para que a creche seja de fato um espaço que possibilite aos seus usuários maior perspectiva de educação, são necessárias algumas medidas, como: Instrumentalizar as professoras e funcionários sobre o tema da violência, seu reconhecimento e o papel da creche na descoberta e direcionamento; tornar explícito o compromisso da creche com a prevenção da violência doméstica contra criança visando às denúncias, ao acompanhamento, à proteção da criança e ao tratamento com os pais; estruturar-se internamente para exercer esse compromisso diário com todas as professoras e funcionários, a fim de obter um serviço de apoio para as crianças; tornar explícitas suas relações com os órgãos de defesa das crianças que compõem a rede formal de defesa dos direitos da criança e adolescente; especificar o papel das professoras e funcionários na notificação e, também, na comunicação com a família.

Diante disso, deve estar claro, para toda a equipe profissional que seu mais importante papel dentro da creche em relação à violência contra a criança é a prevenção. Seu maior objetivo deve ser a preocupação em identificar os maus-tratos e encontrar a forma correta de proceder.

Sendo assim, acredita-se que uma importante contribuição deste estudo seja abordar um tema bastante polêmico, é importante difundir, por meio de campanhas, palestras, debates. Assim como, sugerimos maior ênfase ao tema na formação acadêmica; atualização através de educação continuada possibilitada através das próprias instituições de trabalho; e principalmente sensibilização dos profissionais para que assumam o seu importante papel frente à magnitude e complexidade da violência contra crianças.

Finalizando, esta pesquisa proporcionou aos pesquisadores um grande crescimento e maior conhecimento sobre a temática em questão, uma vez que permitiu perceber o conhecimento do “outro”, sem preconceitos ou discriminação, valorizando e respeitando a realidade social a fim de se obter um compromisso com o ser humano na preservação da saúde e na prática diária desses profissionais educadores.

Referências Bibliográficas

AGUDELO, S. F., **La Violência: un problema de salud pública que se agrava en la región. Boletín Epidemiológico e la OPS**, 11: 01-07, 1990.

AZEVEDO, M. A. e GUERRA, V. N. DE A. **A violência doméstica na infância e na adolescência**. 2. ed. São Paulo: Robe Editorial, 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e Adolescente**, Lei 8.069/90, de 13/07/1990.

_____. Ministério da Saúde. **Impactos da violência na saúde**. Unidade 1. Brasília, DF, 2007.

_____. Ministério da Saúde. **Norma técnica de prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes**. Brasília, DF, 2005.

133

_____. Ministério da Saúde. **Violência intrafamiliar**. Brasília, DF, 2002.

GUERRA, V. N. de A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MINAYO, M. C. de S. **'A violência social sob a perspectiva da saúde pública'**. 1994 Cadernos de Saúde Pública, nº 10, pp. 7-18. Suplemento 1.

OLIVEIRA, A.C. **(Des) Caminhos na implementação do Estatuto da Criança e Adolescente**, dissertação de mestrado, Rio de Janeiro, Departamento de Psicologia, PUC- Rio, 1999.

_____ e FERNANDES, N.C.B.B. (org). **Violências contra crianças e adolescentes: redes de proteção e responsabilização**, vol 1 e 2, Rio de Janeiro, Nova Pesquisa, 2007.